

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO RFB/COPOL Nº 12/2014.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS AUXILIARES NO PROCESSO
DE APERFEIÇOAMENTO DO
INSTITUTO DO ESTÁGIO E
INTERMEDIÇÃO DE CELEBRAÇÃO
DE TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO.**

Aos 31 dias do mês de AGOSTO de 2017, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB** em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Sr. Nilton Costa Simões, Coordenador-Geral de Programação e Logística, de conformidade com o disposto no inciso II do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e, de outro lado, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, estabelecida na cidade de São Paulo/SP, à rua Tabapuã, nº 540, Itaim Bibi, neste ato, representada pela Sra. MÔNICA BATISTA VARGAS DE CASTRO, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de identidade RG [REDACTED] SSP/DF, inscrita no CPF/MF [REDACTED], daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ex vi do disposto no parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o constante do Processo nº 10168.720411/2014-70, o Terceiro Termo Aditivo ao contrato para prestação de serviços auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio e intermediação de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a *prorrogação da vigência do Contrato RFB/Copol nº 12/2014*, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – VIGÊNCIA – Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 13 de outubro de 2017, o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – A contratação do objeto dar-se-á pelo preço estimado global de R\$ 20.985,12 (vinte mil, novecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS – Registra-se que há pedido de reajuste dos valores contratuais ainda pendente de apreciação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores contratuais, após eventual deferimento do pedido, não poderão suplantar o apresentado pela contratada em seu requerimento de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas



decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho 04.122.2110.2000/0001, Natureza de Despesa 3390.3925, Unidade Gestora 170010, ficando a emissão do empenho e posterior pagamento a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil, em atendimento ao que determina o inciso “I” do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no inciso “I” do art. 284 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.


PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO – Compete à CONTRATANTE providenciar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, que deverá ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão de Administração de Contratos da Coordenação-Geral de Programação e Logística da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com registro de seu extrato, de acordo com o caput do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e dele extraídas as cópias necessárias.




NILTON COSTA SIMÕES
Secretaria da Receita Federal do Brasil




MÔNICA BATISTA VARGAS DE CASTRO
Centro de Integração Empresa Escola (CIEE)

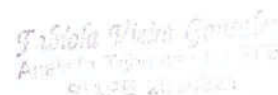
TESTEMUNHAS:



Nome: **Giselle Chater**
Matricula 1611687
DIP/ONICOPOL/REB



Nome:


Giselle Chater
Analista Técnico - L. 1.375
CIEE 21.0001



